



★ JORNADA ★
**ESPORTE
CIDADÃO**

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



WORKSHOP JORNADA ESPORTE CIDADÃO

OBJETIVO

Incremento de ações da Secretaria Especial do Esporte nas regiões: **Norte, Nordeste e Centro-Oeste.**

- 1) Instruir os estados, municípios e entidades sem fins lucrativos voltadas ao esporte sobre **como ter acesso** aos produtos e serviços disponibilizados pela Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania;
- 2) Compartilhar com os municípios a responsabilidade de **garantir o acesso ao esporte** e a expandir a qualidade do esporte nas escolas;
- 3) Engajar o empresariado local quanto às vantagens de incentivar projetos desportivos educacionais, de participação, de formação e de rendimento através da lei de Incentivo ao Esporte **nas áreas de influência de suas empresas.**



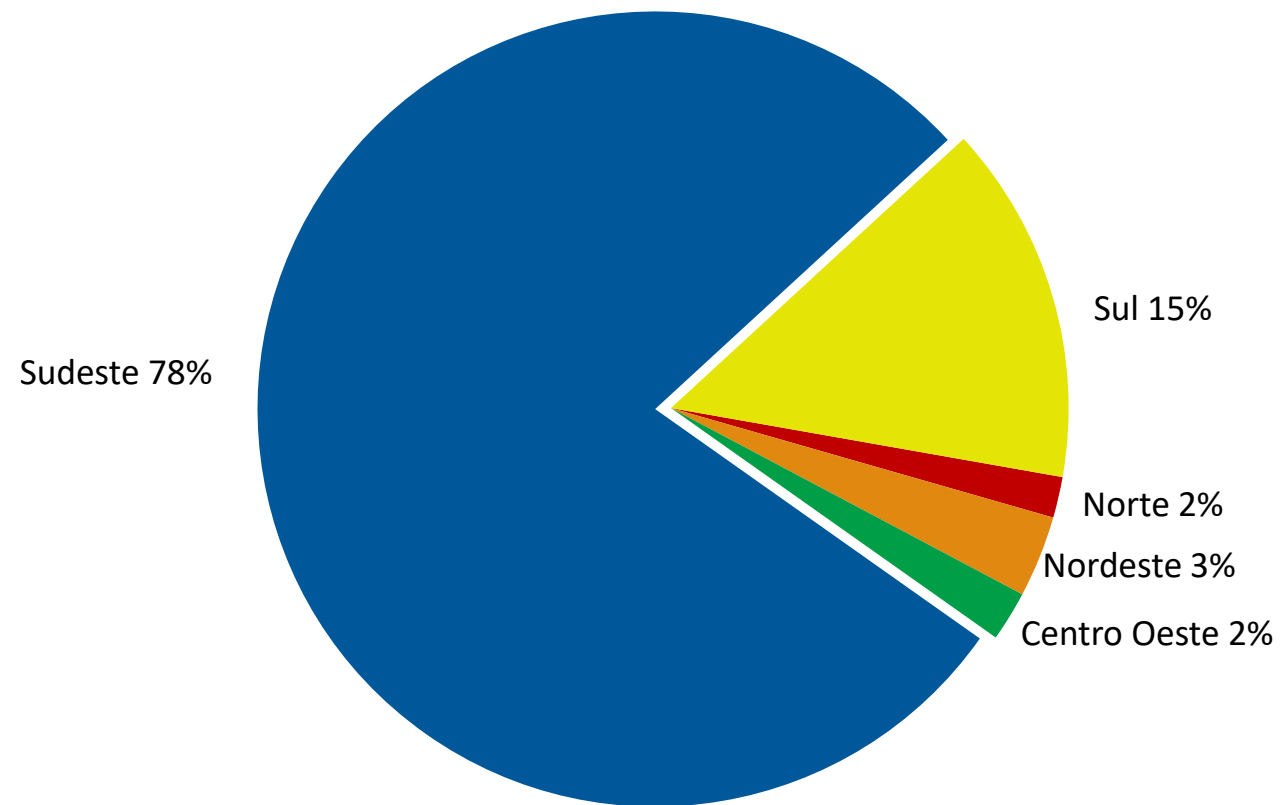
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

Lei nº 11.438/2006 – Lei de Incentivo ao Esporte

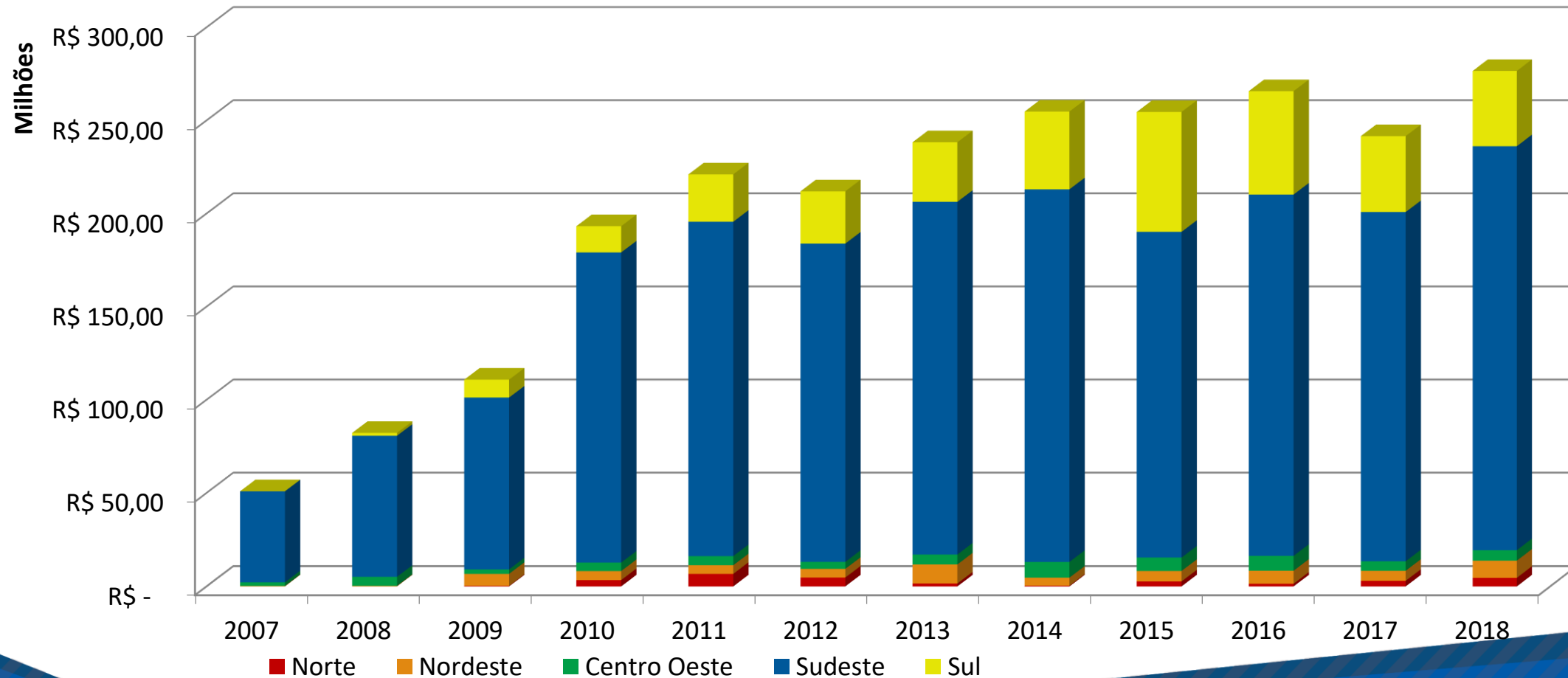




DIFE – VALOR CAPTADO POR REGIÃO – ACUMULADO EM 2018



DIFE – EVOLUÇÃO DO VALOR CAPTADO POR REGIÃO





LEI Nº 11.438 - LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE (LIE)

INCENTIVO FISCAL

Empresas e pessoas físicas podem investir parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pela Secretaria Especial do Esporte.

LIMITES DE DEDUÇÃO

Pessoa Jurídica: até 1% do valor do imposto de renda devido, desde que seja tributada pelo lucro real.

Pessoa Física: até 6% do imposto devido, desde que faça a declaração completa.



DIFE – O QUE É UM PROJETO DESPORTIVO?

É um conjunto de ações organizadas e sistematizadas por entidades de **natureza esportiva**, destinado à:

Implementação; Prática; Ensino; Estudo; Pesquisa; Desenvolvimento.

É necessário atender a pelo menos uma das **manifestações esportivas previstas na Lei nº 9.615/98 (Lei Geral do Esporte).*

Quais as Manifestações Esportivas?

- I – educacional
- II - de participação
- III - de rendimento
- IV - de formação



DIFE – QUEM PODE PROPOR PROJETOS (*Proponente*)

- Instituições de direito público;
- Instituições de direito privado com fins não econômicos;
 - Com natureza desportiva expressa;
 - Com mais de um ano de funcionamento;
 - Sem registro de inadimplência com o Governo Federal.

Qual o valor limite do projeto?

Não possui limite de valores.

Quais modalidades esportivas?

Todas, desde que reconhecidas pela Secretaria Especial do Esporte.

Quantas modalidades esportivas por projeto?

A decisão fica a cargo da entidade/proponente.

Quantos projetos cada instituição poderá apresentar por ano?

06 projetos.



DIFE – QUEM PODE APORTAR RECURSOS (Incentivador)

PESSOAS JURÍDICAS TRIBUTADAS COM BASE NO LUCRO REAL

- Podem descontar as doações ou patrocínios do imposto de renda.
- Limite máximo para apoio a projetos esportivos é de 1% do imposto devido. (*Decreto 3.000 de 26 de março de 1999 artigo 246*).

PESSOA FÍSICA

- Pode deduzir até 6% do imposto de renda devido.



DIFE – CAPTAÇÃO

- Apenas projetos que já tenham sido analisados e aprovados pela Comissão Técnica; e publicados no Diário Oficial, estão aptos a receberem recursos via LIE.
- Uma vez escolhido o projeto, o patrocinador/doador deve fazer o depósito identificado na conta corrente bloqueada (vinculada ao projeto) aberta pela Secretaria Especial do Esporte.
- Mesmo que a empresa já invista por meio de outras modalidades de incentivo fiscal, como a Lei de Incentivo à Cultura (LIC) ou o Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), continua tendo direito investir até 1% por meio da LIE e deduzir do imposto.
- Um mesmo projeto pode ter vários patrocinadores/doadores.
- Um mesmo patrocinador/doador pode investir em vários projetos.



DIFE – POR QUE APORTAR RECURSOS (Incentivador)

- Promoção da Empresa a custo ZERO;
- Recursos que seriam centralizados nos cofres do governo Federal (IR) são aplicados na comunidade onde a empresa está inserida;
- Auxílio na promoção da cidadania, por intermédio do esporte, na área de influência da empresa, melhorando as condições de **saúde**, **educação** e **segurança** da população, entre outras.



COMO PROPOR/APRESENTAR PROJETOS (Proponente)

CUMPRIR OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE PASSOS:

- 1) Cadastro do proponente no site da LIE (receber login/senha).
- 2) Cadastrar o Projeto SLIE – Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte.
- 3) Imprimir os formulários pelo SLIE e assiná-los.
- 4) Realizar a juntada de documentos obrigatórios.
- 5) Postar via correios ou protocolizar no Protocolo/Secretaria Especial do Esporte.



COMO ELABORAR/CADASTRAR PROJETOS (Proponente)

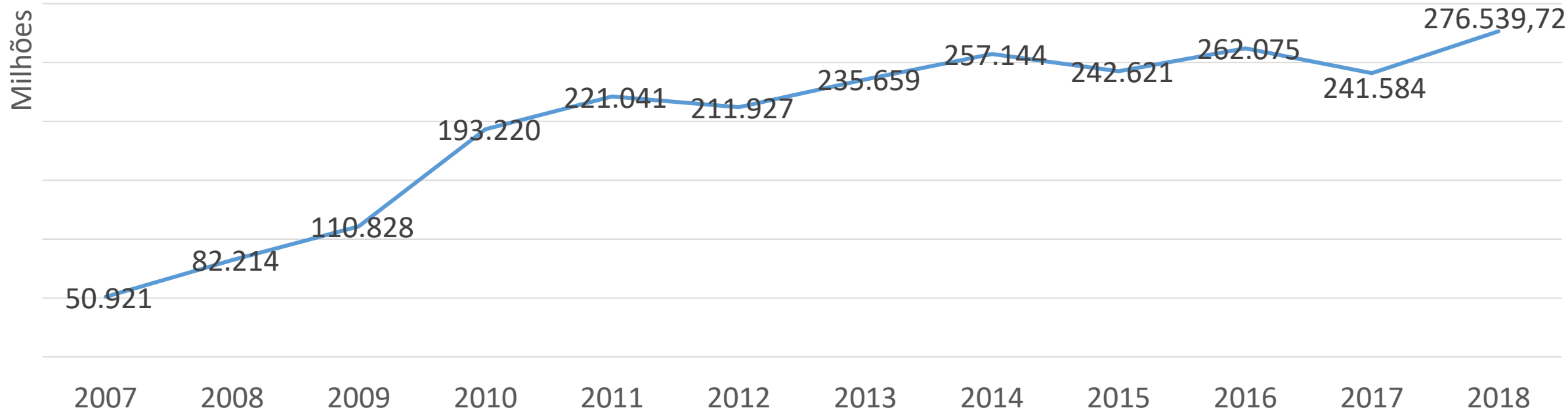
- 1) Identificação
- 2) Objetivos/Metodologia
- 3) Justificativa
- 4) Metas
- 5) Orçamento
- 6) Finalização

Atenção: Todas as informações, passo a passo, estão sendo disponibilizadas.

COMO APRESENTAR/PROTOCOLAR PROJETOS AO DIFE (Proponente)

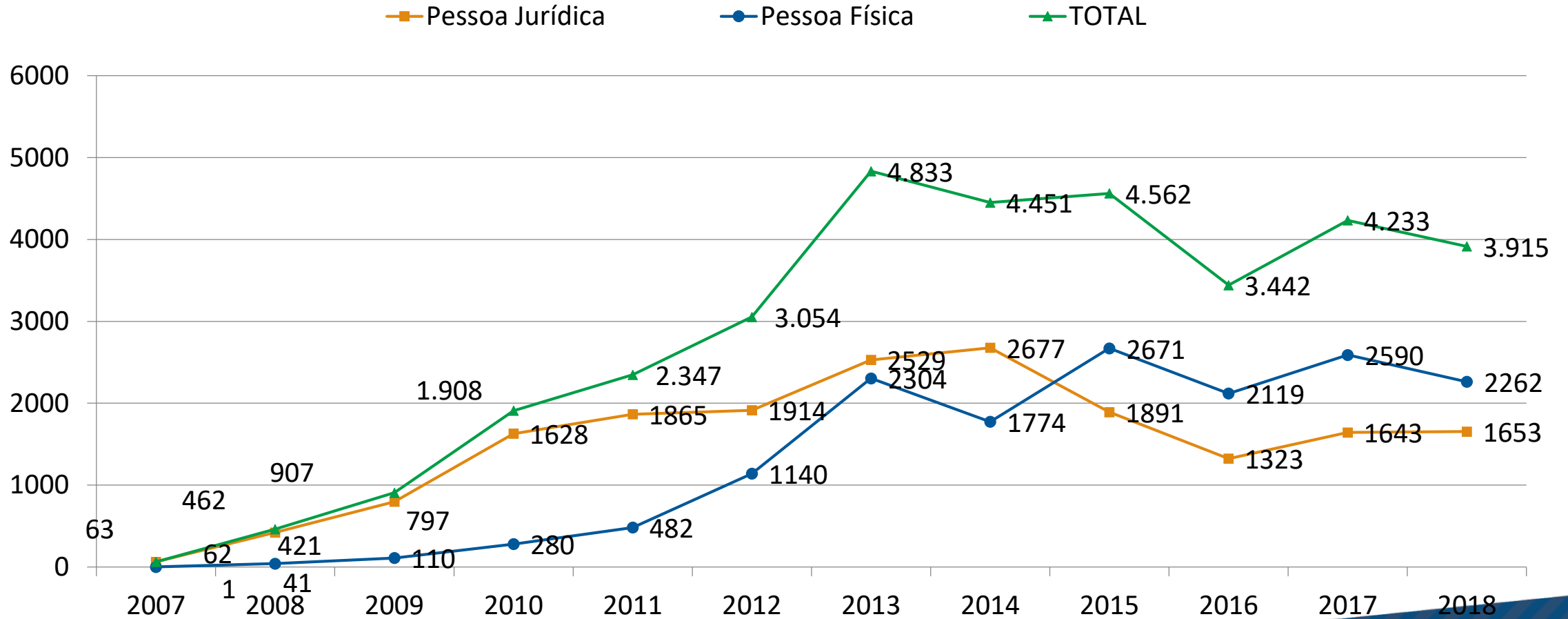
- 1) JUNTADA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
- 2) JUNTADA DE OUTROS DOCUMENTOS, NO QUE COUBER
- 3) ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DIFE, VIA POSTAL OU PROTOCOLADO NA SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

DIFE – EVOLUÇÃO DO VALOR CAPTADO

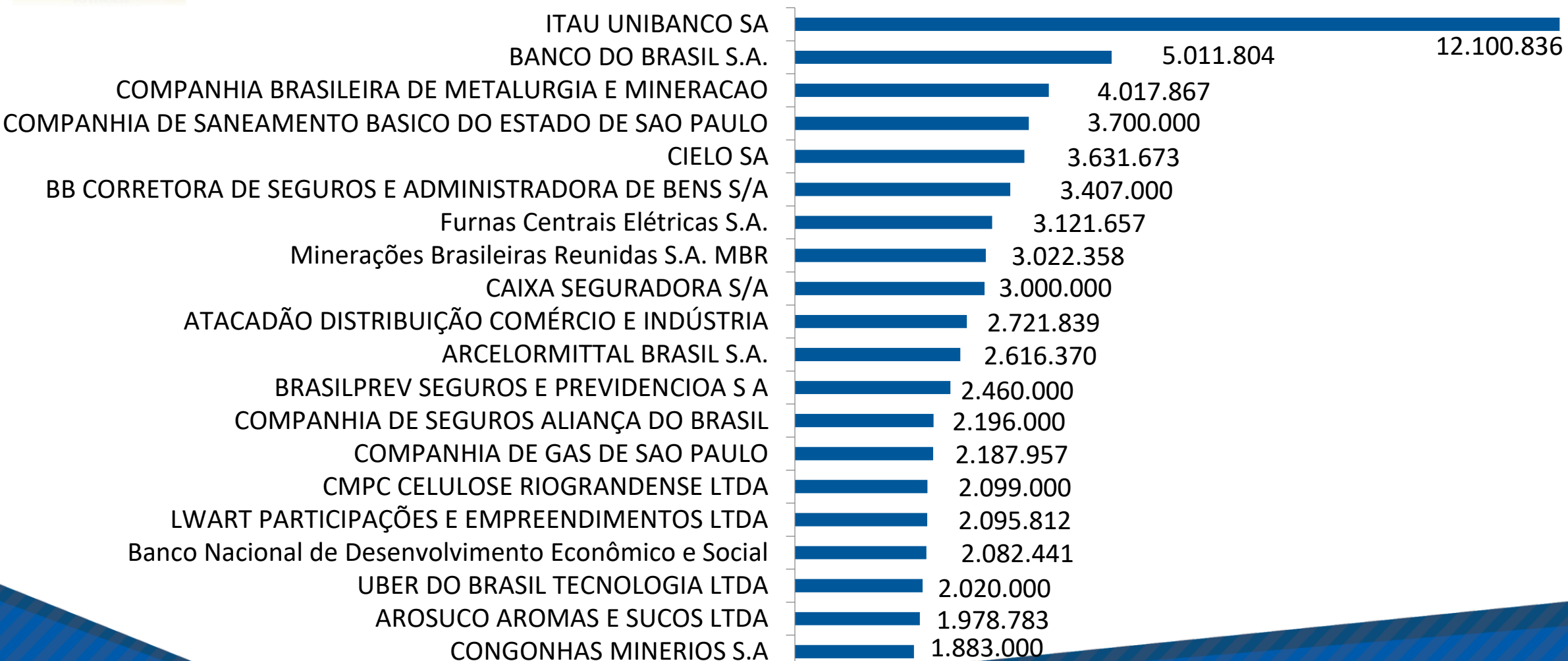




DIFE – QUANTIDADE DE INCENTIVADORES



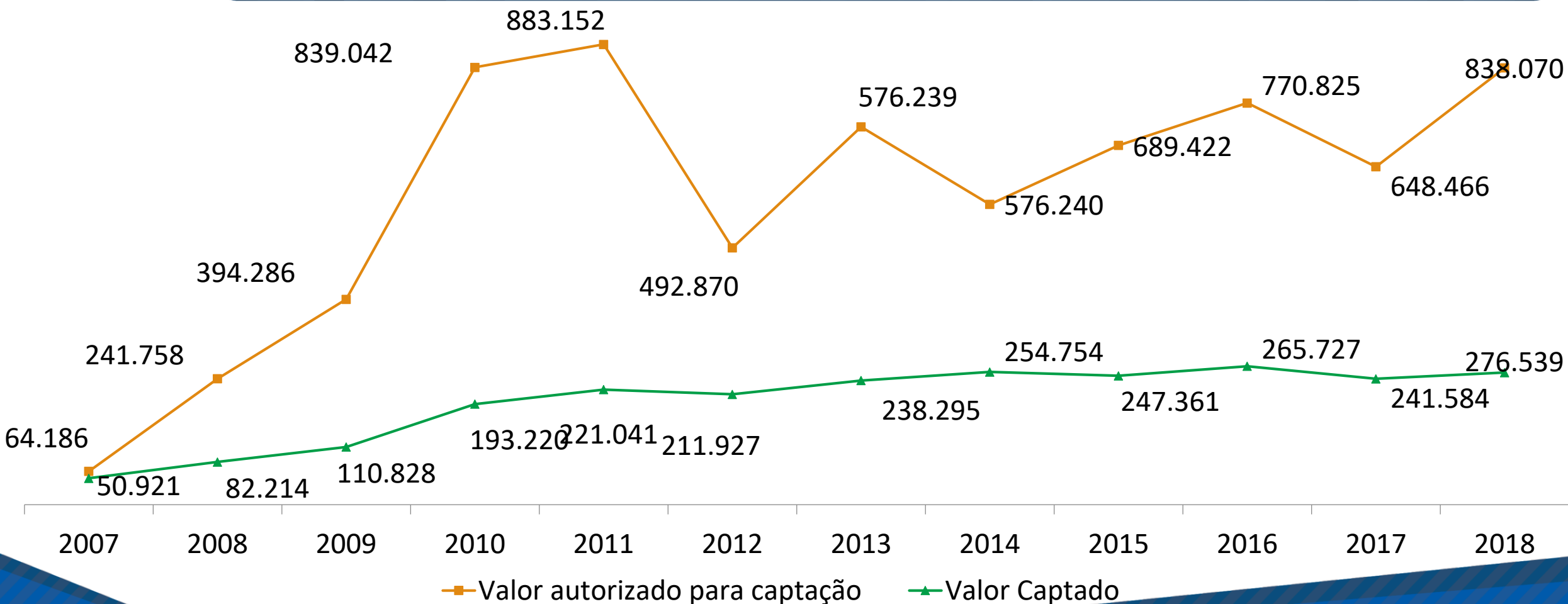
DIFE – MAIORES INCENTIVADORES DE 2018





LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

DIFE – EVOLUÇÃO DOS VALORES APROVADOS E CAPTADOS



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

DIFE – BENEFICIÁRIOS

Aproximadamente **1.171.490** pessoas foram beneficiadas de forma direta em 2018.



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

DIFE – CONTATOS

- **Central de Relacionamento:** 121 ou 0800.707.2003
- **E-mail institucional | DIFE:** diretoria.incentivo_see@cidadania.gov.br
- **Agenda | DIFE:** agenda.dife@cidadania.gov.br



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



OBRIGADO

Antonio Ricardo de Alcantara Lima
Diretor do Departamento de Incentivo e fomento ao Esporte - DIFE